

Resolução nº : 7072/2002
Protocolo nº : 135429/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : JURACY LAVINA DA COSTA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 7062/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente